

LEI Nº. 965, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010

Dispõe sobre a autorização para premiação do 2º Festival da Música Sertaneja do Bairro Chapadão.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Considerando a necessidade do município de fomentar práticas de cultura para o desenvolvimento e incentivo ao desenvolvimento cultural, visando bem-estar, promoção cultural da sociedade, consolidando sua cidadania, fica o poder Executivo Municipal autorizado a realizar o 2º Festival da Música Sertaneja do Bairro Chapadão.

Art.2º - Autoriza o município a premiar os participantes do 2º Festival de Música Sertaneja do Bairro Chapadão no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a seguinte distribuição, R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o primeiro colocado, R\$ 300,00 (trezentos reais), para o segundo colocado e R\$ 200,00 (duzentos reais), para o terceiro colocado.

Art.3º - A organização do evento fica a cargo do departamento municipal de cultura.

Art.4º - Para o pagamento da referida premiação o município, utilizará a seguinte dotação orçamentária 02.05.01.13.392.0033.2051.3.3.90.36.00 – Apoio as Atividades Artísticas e Cívicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Ficha – nº 00396.

Art.5º - O poder executivo municipal regulamentará o concurso por meio de decreto no prazo de 05 (cinco) dias.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, em 18 de outubro de 2010.

Márcio Domingues Andrade
Presidente

José Ricardo Pereira
Vice-Presidente

Jurubel Honorato Reis
Secretário

